



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número: **212/2025**

Emissão: **19/11/2025**

Processo: **202500058005231**

VALOR TOTAL- R\$ 36.542,47

Setor Requisitante: **GAD - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

FORNECEDOR

Nome: **BMG SEGUROS S.A - Corretora: NTI Seguros / Qprotege seguros**

CNPJ: 19.486.258/0001-78

Fone: (62) 98150-4444 / (62) 99801-2534

Contato: **Silvio Rodrigues**

E-mail: atendimento@ntiseguros.com.br

End: Av das Nações Unidas, nro 11857 - Conj 151 e 152 andar 15

Nº 11857

CEP: 04.578-908

Bairro: Brooklin Paulista

Cidade: São Paulo Estado: SP

DADOS BANCÁRIOS: Boleto Bancario

Fonte de Recurso: **Contrato de Gestão 001/2011 - SEAD**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR DO PRÊMIO TOTAL
1	Contratação de seguro para os móveis e imóveis, próprios ou de terceiros, bem como o acervo de bens, compreendidos todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes a Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, e que estão em uso nos prédios a serem segurados, em caso de incêndio, raio, queda de árvore, fumaça, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo ou qualquer fenômeno da natureza, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, responsabilidade civil, roubo e furtos, bem como de outras coberturas descritas neste Termo, de acordo com as condições gerais do seguro, para um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão de Apólice, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 121/2025 - CPAS-GPCOM / GAD E INFORMAÇÃO Nº. 1158/2025/OVG/GAD-17234.	Serviço	1	R\$ 36.542,47

Valor por extenso:

Trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

DA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÃO DO SEGURO

Uma apólice para cobertura do Edifício Sede e demais Unidades da OVG, descritas no Termo de Referência.

Tipo de Cobertura de Seguro:

- Danos materiais consequentes de incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, queda de aeronave, explosão de qualquer natureza e implosão, inclusões e exclusões de bens;
- Danos elétricos;
- Equipamentos eletrônicos, mobília e utensílios de cozinha completa;
- Quebra de vidros, espelhos, mármore e granitos;
- Responsabilidade civil - operações;
- Roubo ou furto de bens;
- Vendaval, ciclone, furacão, tornado, granizo ou qualquer fenômeno da natureza e queda de árvore e impacto de veículo terrestre;
- Assistência 24 horas completa.
- Período: 12 (doze) meses.
- Locais e instalações a serem segurados estão descritos nos subitens 3.2.1 a 3.2.12 no termo.

Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos após a celebração do ajuste entre a OVG e a Contratada também estão cobertos pela apólice, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

A CONTRATANTE, sem prejuízo da cobertura do seguro objeto deste instrumento, poderá remanejar equipamentos, móveis ou utensílios entre os andares e salas dos edifícios cobertos pela apólice de seguro.

A CONTRATANTE, poderá solicitar qualquer alteração na apólice de seguro, a ser processada pela empresa vencedora, mediante a endosso, seja para inclusão ou exclusão do bem segurado.

A empresa vencedora deverá fornecer manual ou outro documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro empresarial, objeto da contratação.

A empresa vencedora deverá indicar o valor unitário do prêmio e global da proposta, devendo estar incluso os impostos, taxas e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

DAS COBERTURAS

Os imóveis dos 12 locais que deverão ser cobertos pelo seguro estão indicados no item 3.2 do termo de referência, que é parte integrante desta ordem de serviço, com suas descrições básicas, locais, valores das coberturas e demais informações.



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (**Produtos**) / 3201-9487 (**Serviços**)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número: **212/2025**

Emissão: **19/11/2025**

Processo: **202500058005231**

VALOR TOTAL- R\$ 36.542,47

As apólices (incluindo as condições gerais do seguro) e demais documentos referentes a esta contratação deverão ser entregues diretamente ao gestor responsável indicado pela OVG, no endereço: Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130 – Goiânia - GO, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

DEFINIÇÃO DO PERFIL DE RISCO DO SEGURADO: será definido pela atividade desenvolvida (definido pelo CNPJ e periciado pela seguradora), em bens móveis e imóveis desta Organização.

A FORMA DE COBERTURA: limite máximo de garantia será o valor contratado pela OVG.

A OVG possui monitoramento eletrônico através de câmeras, alarmes e vigilantes.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A cobertura do seguro predial deverá iniciar-se a partir da data de emissão da Apólice após autorização da OVG, observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos.

A apólice (incluindo as condições gerais) deverá ser entregue na Gerência Administrativa, situada na sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº. 249, Setor Bueno, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ou enviada por e-mail.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega de todos os documentos básicos apresentados pelo segurado, tais como, a depender do caso:

Carta comunicando o sinistro, detalhando os fatos e devidamente assinada pelo Contratante;

Boletim de Ocorrência roubo/furto qualificado e responsabilidade civil;

Orçamento e laudo técnico detalhando os danos e valores para reposição ou reparo;

Comprovação das despesas efetuadas no combate ao sinistro;

Laudo do Corpo de Bombeiros.

Após a análise dos documentos básicos, poderá a Contratada, com base em dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos ou informações complementares que se façam necessários à regulação do sinistro, e o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso e terá sua contagem reiniciada, a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

A seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados, observando o limite de responsabilidade por sinistro, devendo ser deduzidos dos prejuízos o valor da franquia correspondente a cobertura contratada e especificada na apólice de seguro.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, boleto ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

O pagamento será efetuado preferencialmente através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada;

Poderá ser emitido boleto;

Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar:

Declaração informando em qual Anexo está enquadrado; e,

Comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número: **212/2025**

Emissão: **19/11/2025**

Processo: **202500058005231**

VALOR TOTAL- R\$ 36.542,47

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros;

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

Durante a vigência do contrato, constatadas inconformidades, a empresa contratada deverá responder perante os órgãos competentes conforme legislação vigente e Termo de Referência.

A contratada deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG, devendo informar e manter atualizados os meios de comunicação (telefone e e-mail) disponíveis para a CONTRATANTE, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços, quando necessário.

A contratada deverá estar ciente e em conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis, comprometendo-se a observar integralmente os princípios da ética, da integridade, da transparência e da legalidade em todas as etapas de execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será emitido ordem de compras/serviços para emissão da apólice. O prazo da vigência da apólice será de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

A apólice poderá ter sua validade prorrogada em até 60 (sessenta) meses, mediante justificativa prévia e comprovação da vantajosidade econômica, no interesse exclusivo da OVG, conforme Regulamento de Compras próprio.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRAS


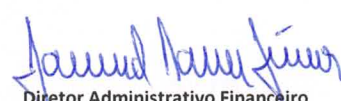
A gestão/fiscalização da presente Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG. GESTOR: Gustavo Machado Mota - Gerente: (62) 3914-6660 - e-mail: gustavo.mota@ovg.org.br

DEMAIS INFORMAÇÕES:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

 Diretora Geral Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado	 Diretor Administrativo Financeiro Jarmund Nasser Junior	Recibo/CONTRATADO DATA: / /2025
--	--	--